

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº: **011/2018**

Objeto: **Aquisição de Medicamentos e Dietas com recursos do PROHOSP competência 2017.**

Data: **09 de outubro de 2018**

Horário: **08h30min**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura)**

### **ATENÇÃO:**

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br)

### **OBS.:**

A comissão de licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas.

### **1 – PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitação à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros - MG, destinado à aquisição de **Medicamentos e Dietas com recursos do PROHOSP competência 2017**, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167/2002, Decreto Estadual nº 44.786/ 2008, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Eustáquio Rodrigues Versiani Júnior, auxiliado pela Equipe de Apoio composta pelos membros da Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

## 2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Medicamentos e Dietas com recursos do PRO-HOSP competência 2017**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- I** – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- II** – Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração ou entidades privadas do terceiro setor que recebam recursos públicos e realizem licitações.
- III** – Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas do terceiro setor que recebam recursos públicos e realizem licitações.
- IV** – Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

## 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** – O interessado deverá protocolizar dois envelopes distintos devidamente identificados com os dizeres: “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.2**– Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**4.2.1**– Local da sessão pública do pregão presencial: sala da Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG.

**4.2.2** – Data da sessão pública do Pregão Presencial: **09 de outubro de 2018**

**4.2.3** – Horário do início da sessão pública do pregão presencial: **08h30min** (Horário de Brasília).

**4.2.4**– Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

**4.2.5–** A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e apresentar a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos envelopes, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
declara, junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, sob as penas da lei, que  
atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão  
Presencial nº 03/2018.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**5.1.2 –** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.1.2.1 –** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou instrumento equivalente juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com

expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, se for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no anexo III.

**5.4** – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**5.5** – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**5.6** – A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

**5.7** – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.8** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá comprovar a condição de pequena empresa quando do seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**5.9** – É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação).

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** – As propostas comerciais deverão ser elaboradas em língua portuguesa e ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do Anexo II que deverá ser preenchido integralmente e ser apresentada juntamente com as demais exigências deste Edital.

**6.1.2** – Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até

o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.3** – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. Caso ocorra a apresentação com mais de duas casas decimais após a vírgula o valor deverá ser arredondado para menor.

**6.2** – A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.3** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item.

**6.4** – O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.5** – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo, **60** (*sessenta*) dias.

**6.6** – As propostas deverão conter marca de cada um dos itens/subitens cotados.

**6.7** – O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste Edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluído contribuições previdenciárias, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante;

**7.2.4** – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.2.6** – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma pendência, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.2.6.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de micro ou pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.6.2** – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante.

**7.2.6.3** – A não regularização da documentação no prazo, implicará a decadência do direito à contratação.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento;

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deve comprovar a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com o objeto da licitação, conforme documentação exigida. Documentações necessárias à comprovação da legitimidade técnica para o fornecimento do objeto.

**7.4.1** – Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de competência, atualizado, do fabricante e distribuidor, se for o caso. É aceito como prova do licenciamento apresentação de protocolo que demonstre que a licitante, previamente licenciada, tenha requerido a revalidação de sua licença tempestivamente.

**7.4.2** – Autorização de Funcionamento da ANVISA, Autorização de Funcionamento de Laboratório Industrial fabricante do medicamento cotado, expedido pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Portaria nº 2.814, republicada em 07 de abril de 1998 e, da Portaria nº 801, de 07 de outubro de 1998.

**7.4.3** – Autorização Especial de Funcionamento (AE), para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998) do fabricante e distribuidor, se for o caso.

**7.4.4** – Autorização de Funcionamento do Distribuidor, caso a empresa participante seja um Distribuidor de Medicamentos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria nº. 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999.

**7.4.5** – Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001, emitido pela ANVISA, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir: a) Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada; b) Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

**7.4.6** – Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

**7.4.7** – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

## 7.5 – DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar declaração de que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme os modelos:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**7.6** – Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.7** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.7.1** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.8** – Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

**7.9** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de pregão item em referência.

**7.10** – A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

**7.11** – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

**7.11.1** – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.



## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** – No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de Pregão, quando os interessados ou seus representantes devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2** – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta comercial, estará encerrado o credenciamento, não se admitindo novos participantes no certame.

### **8.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.3.2** – A análise da proposta que trata o subitem 8.3.1 é uma análise prévia, não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.

**8.3.3** – A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste Edital e que venham a ser apresentadas ao final do certame.

**8.3.4** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**8.3.5** – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais, de cada item.

**8.3.6** – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3.6.1** – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **8.4 – DOS LANCES VERBAIS**

**8.4.1** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.4.2** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio para determinar a ordem de apresentação dos lances.

**8.4.3** – O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

**8.4.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4.5** – A etapa de lances será considerada encerrada para o item quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.4.4.1** – Não serão admitidos lances, sob nenhum pretexto, após a declinação do licitante de não apresentar mais lances.

**8.4.5** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

**8.5** – Antes da abertura dos envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro definirá com todos os licitantes presentes, o percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação, sendo que não havendo consenso, a definição será mediante votação entre os licitantes e caberá ao Pregoeiro, no caso de empate, o voto de desempate.

## **8.6 – JULGAMENTO**

**8.6.1** – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado PARA O ITEM.

**8.6.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.2.1** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

**8.6.2.2** – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.6.3** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.6.3.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços inexequíveis.

**8.6.3.2** – Caso entenda que o preço é inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.6.3.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Fundação; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.6.3.4** – O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor.

**8.6.5** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.6.6** – Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

**8.6.6.1** – O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.6.6.2** – Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.6.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.6.6.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

**8.6.6.3.2** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão.

**8.6.6.4** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.6.6.5** – Se a pequena empresa não apresentar nova proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.6.6** – Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**8.6.6.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**8.6.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.6.8** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** – As razões e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos, se houver, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão de Licitação em dias úteis, no horário de 14 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**9.5** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.6** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

**9.8** – Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.9** – Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá: Motivadamente, reconsiderar a decisão; Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das propostas desclassificadas ficarão à disposição para serem retirados, inviolados, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando serão descartados a critério da Comissão de Licitação. O Pregoeiro, poderá ainda reter os envelopes até o encerramento da licitação.

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**11.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**11.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.1.3** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no artigo 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

**11.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá

assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de Correio ou e-mail.

**11.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato.

**12.2** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos repassados pelo EMG/SES/SUS-MG/FES, através do PROHOSP.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 11.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**13.2** – A penalidade prevista no subitem acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas no Anexo IV deste Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**13.3** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- I** – Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- II** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e;
- IV** – Não mantiverem a proposta ofertada.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.1** – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Comissão de Licitação. A consulta poderá ser feita também através do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br)

**14.2.2** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**14.2.3** – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio ou e-mail.

**14.2.4** – Somente serão analisadas impugnações encaminhadas por escrito à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS. Não serão aceitas impugnações apresentadas por fax ou e-mail.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

**14.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**14.7** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.8** – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.9** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de o

**14.10** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.11** – Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br).

**14.12** – Este edital encontra-se disponível para consultas e poderá ser retirado gratuitamente junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS onde o interessado deverá apresentar CD para cópia da mídia, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do site: [www.aroldotourinho.com.br](http://www.aroldotourinho.com.br).



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**14.13** – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Montes Claros - MG, 19 de setembro de 2018.

**PROFESSOR PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Provedor



**PREGÃO PRESENCIAL 03/2018**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITENS: Medicamentos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ML - Frasco de plástico	FR	100
2	Bupivacaina Cloridrato 0,5%+Glicose - estojo estéril	FR	160
3	Cefazolina sódica 1 g pó para reconstituição, Frasco/ Ampola, Intramuscular/ Intravenosa	FR/AMP	1.500
4	Cefepima cloridrato 1g Frs/Amp	FR/AMP	450
5	Ceftriaxona dissódica 1 g, Frasco Ampola endovenosa, pó para reconstituição.	FR/AMP	2.000
6	Clindamicina 150MG/ML 4ML	FR/AMP	400
7	Cloreto de sódio 0,9% 500 ML - Frasco Sistema Fechado	FR	7.300
8	Cloreto de sódio 0,9% - Ampola plástica de 10 ML	AMP	5.000
9	Cloreto de sódio 0,9% 100ML, Sistema Fechado	FR	5.000
10	Cloreto de sódio 0,9% 250 ML - Frasco Sistema Fechado	FR	6.000
11	Cloridrato Ciprofloxacino Frasco 2MG/ML, 100ML, injetável	FR	520
12	Cloridrato de Dobutamina 12,5MG/ML. Ampola de 20 ML	AMP	400
13	Contraste Não-Iônico - Fr. 100 ML (300 MG/ML)	FR	175
14	Dipirona sodica 500 MG/ML 2ML Ampola	AMP	4.000
15	Fentanila Sal Citrato 0,05 MG/ML - Frasco/Ampola 10ML	FR/AMP	1.250
16	Furosemida 10 MG/ML Ampola 2 ML, solução injetável	AMP	1.150
17	Glicose hipertônica 50% Ampola 20 ML	AMP	1.900
18	Hemitartarato ou Bitartarato de norepinefrina 8MG/4ML	AMP	1.900
19	Heparina 5000UI, Ampola 0,25 ML, subcutânea de origem suína	AMP	1.875
20	Heparina sódica 5000UI/ML IV – Frasco de 05 ml	FRS	300
21	Meropenem 1g Frs/Amp	FRS	300
22	Midazolam 50 MG/10 ML Ampola de 10 ML	AMP	800
23	Morfina Sulfato 10 MG/ML - Ampola 1 ML	AMP	400
24	Nitroglicerina 5 MG/ML Ampola 10 ML	AMP	150
25	Omeprazol, 40 MG - Pó Liófilo	FR	300
26	Oxacilina 500 MG Frasco Ampola - Pó Liófilo	FR	3.000
27	Sevoflurano, líquido inalante, Frasco de 100ML	FR	30
28	Soro Glicosado Isotônico 5% 500 ML - Frasco Sistema Fechado	FR	2.800
29	Tenoxicam 20 MG/ML Frasco Ampola - Pó Liófilo	FR/AMP	1.500
30	Tramadol cloridrato 50 mg/ml 1ml amp iv/im	AMP	875
31	Vancomicina cloridrato 500MG	FR	1.000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ITENS: Dietas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
32	Nutrição enteral 1,50 kcal/ml em embalagem tetra Pack de 1.000 ml	Unid.	425

**1.1** – A critério do Pregoeiro, poderão ser exigidas amostras de itens ofertados que deverão ser encaminhadas, sem custo adicional, pelo vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

#### **1.2 – Local de entrega:**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.

#### **Prazo de entrega:**

**2.2.1** – A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

#### **Da validade:**

**2.3.1** – Somente serão aceitos produtos com no mínimo 2/3 do prazo total de validade previsto.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Edital)

#### PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS (Citando ao final MARCA e nº do Registro no órgão competente)	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

**OBS.: Não serão aceitas propostas que não indicarem marca e nº do registro do item ofertado, quando for o caso.**

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

**Assinatura do representante legal do proponente**



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô- los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Assinatura(s)  
**RECONHECER FIRMA(S)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO				
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA PP 03/2018 DO CONVÊNIO PRO-HOSP Competência/2017.				
<b>1 – OBJETO</b>				
Convênio Pro-Hosp Competência/2017 firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, cujo objeto é aquisição de Medicamentos.				
<b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
Os Materiais e Medicamentos contemplados neste Termo de Referência estão previstos no Convênio Pro-Hosp competência/2017 autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde/MG. Assim se justifica a realização de processo licitatório para aquisição dos itens previstos no Plano de Trabalho do referido convênio para que possamos atingir os objetivos propostos.				
<b>3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
MEDICAMENTOS				
Tabela I				
Especificação dos Materiais e Medicamentos				
Material Medicamentos (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ML - Frasco de plástico	FR	100	20,67	2.067,00
Bupivacaina Cloridrato 0,5%+Glicose - estojo estéril	FR	160	9,28	1.484,80
Cefazolina sódica 1 g pó para reconstituição, Frasco/ Ampola, In- tramuscular/ Intravenosa	FR/AMP	1.500	1,33	1.995,00
Cefepima cloridrato 1g Frs/Amp	FR/AMP	450	3,25	1.462,50
Ceftriaxona dissódica 1 g, Frasco Ampola endovenosa, pó para re- constituição.	FR/AMP	2.000	1,51	3.020,00
Clindamicina 150MG/ML 4ML	FR/AMP	400	2,82	1.128,00
Cloreto de sódio 0,9% 500 ML - Frasco Sistema Fechado	FR	7.300	2,77	20.221,00
Cloreto de sódio 0,9% - Ampola plástica de 10 ML	AMP	5.000	0,18	900,00
Cloreto de sódio 0,9% 100ML, Sistema Fechado	FR	5.000	2,10	10.500,00
Cloreto de sódio 0,9% 250 ML - Frasco Sistema Fechado	FR	6.000	2,33	13.980,00
Cloridrato Ciprofloxacino Frasco 2MG/ML, 100ML, injetável	FR	520	22,39	11.642,80
Cloridrato de Dobutamina 12,5MG/ML. Ampola de 20 ML	AMP	400	3,85	1.540,00
Contraste Não-Iônico - Fr. 100 ML (300 MG/ML)	FR	175	64,00	11.200,00
Dipirona sodica 500 MG/ML 2ML Ampola	AMP	4.000	0,42	1.680,00
Fentanila Sal Citrato 0,05 MG/ML - Frasco/Ampola 10ML	FR/AMP	1.250	2,68	3.350,00
Furosemida 10 MG/ML Ampola 2 ML, solução injetável	AMP	1.150	0,37	425,50
Glicose hipertônica 50% Ampola 20 ML	AMP	1.900	0,43	817,00
Hemitartarato ou Bitartarato de norepinefrina 8MG/4ML	AMP	1.900	2,70	5.130,00
Heparina 5000UI, Ampola 0,25 ML, subcutânea de origem suína	AMP	1.875	5,16	9.675,00
Heparina sódica 5000UI/ML IV – Frasco de 05 ml	FRS	300	10,05	3.015,00
Meropenem 1g Frs/Amp	FRS	300	15,11	4.533,00
Midazolam 50 MG/10 ML Ampola de 10 ML	AMP	800	2,47	1.976,00
Morfina Sulfato 10 MG/ML - Ampola 1 ML	AMP	400	2,44	976,00
Nitroglicerina 5 MG/ML Ampola 10 ML	AMP	150	26,93	4.039,50
Omeprazol, 40 MG - Pó Liófilo	FR	300	5,41	1.623,00

Oxacilina 500 MG Frasco Ampola - Pó Liófilo	FR	3.000	2,03	6.090,00
Sevoflurano, liquido inalante, Frasco de 100ML	FR	30	168,51	5.055,30
Soro Glicosado Isotônico 5% 500 ML - Frasco Sistema Fechado	FR	2.800	3,08	8.624,00
Tenoxicam 20 MG/ML Frasco Ampola - Pó Liófilo	FR/AMP	1.500	2,87	4.305,00
Tramadol cloridrato 50 mg/ml 1ml amp iv/im	AMP	875	0,70	612,50
Vancomicina cloridrato 500MG	FR	1.000	3,57	3.570,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 146.637,90</b>

#### 4 – LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.

#### 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

#### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor totaliza o montante de R\$ 146.637,90 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme Termo de Convênio ProHosp Competência 2017, registramos que os valores se baseiam em pesquisa de preço e que os custos estão de acordo com os praticados no Mercado.

#### 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Execução do Plano de Trabalho referente ao Convênio ProHosp Competência 2017.

Montes Claros, 19 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Elaboração  
Érika de Oliveira Lopes/Gerente de Suprimentos

\_\_\_\_\_  
De acordo.  
Antônio Batista Medeiros/Diretor Financeiro

Aprovo e encaminho ao setor de Captação e Execução de Recursos para as providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Medeiros Santos  
Superintendente da Fundação Hospitalar de Montes Claros

COMISSÃO DE LICITAÇÃO				
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA PP 03/2018 DO CONVÊNIO PRO-HOSP Competência/2017.				
<b>1 – OBJETO</b>				
Convênio Pro-Hosp Competência/2017 firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, cujo objeto é aquisição de Dietas.				
<b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
Os Materiais e Medicamentos contemplados neste Termo de Referência estão previstos no Convênio Pro-Hosp competência/2017 autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde/MG. Assim se justifica a realização de processo licitatório para aquisição dos itens previstos no Plano de Trabalho do referido convênio para que possamos atingir os objetivos propostos.				
<b>3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
DIETAS				
Tabela I				
Especificação DIETAS				
Material Dietas (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
Nutrição enteral 1,50 kcal/ml em embalagem tetra Pack de 1.000 ml	Unid.	425	36,55	15.533,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.533,75</b>
<b>4 – LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS</b>				
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.				
<b>5 – PRAZO DE EXECUÇÃO</b>				
A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.				
<b>6 – ESTIMATIVA DO VALOR</b>				
O valor totaliza o montante de R\$ 15.533,75 (Quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Termo de Convênio Pro-hosp Competência 2017, registramos que os valores se baseiam em pesquisa de preço e que os custos estão de acordo com os praticados no Mercado.				
<b>7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>				
Execução do Plano de Trabalho referente ao Convênio ProHosp Competência 2017.				
Montes Claros, 21 de setembro de 2018.				
<p>_____ Responsável pela Elaboração Érika de Oliveira Lopes/Gerente de Suprimentos</p>		<p>_____ De acordo. Antônio Batista Medeiros/Diretor Financeiro</p>		
<p>Aprovo e encaminho ao setor de Captação e Execução de Recursos para as providências cabíveis.</p>				
<p>_____ Cláudio Medeiros Santos Superintendente da Fundação Hospitalar de Montes Claros</p>				

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2018**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Provedor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, brasileiro, professor, casado, CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição Medicamentos e dietas, com recursos do PROHOSP competência 2017**, de acordo com proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL 03/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 que, juntamente com todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

§ **PRIMEIRO:** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

§ **SEGUNDO:** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a conferência com o termo de fornecimento e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 03/2018, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3



(três) dias úteis.

I – Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

II – Não serão aceitos produtos entregues em embalagem imprópria, defeituosa e/ou rasgada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

III – O rótulo do produto deverá conter:

- Identidade do produto incluindo a marca
- Nome e endereço do fabricante
- Data de fabricação do produto, data de validade e prazo para consumo
- Componentes do produto
- Número do registro do produto no órgão competente
- Número do lote

IV – Os produtos estarão sujeitos a análise sempre que se tornar necessário à obtenção de dados sobre o seu estado higiênico-sanitário.

V – Juntamente com a descrição dos itens, o número do lote e o prazo de validade de cada item deverão constar no Documento Fiscal.

VI – O documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o Termo de Fornecimento.

**§ TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos repassados através do PROHOSP competência 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

5.2 – Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS**

### **São responsabilidades da CONTRATANTE:**

- I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;
- II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

### **São responsabilidades da CONTRATADA:**

- I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;
- II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;
- III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;
- IV – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- VI – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente e todas as demais condições estabelecidas no Edital;
- VII – Fornecer garantia nos prazos determinados;
- VIII – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;
- IX – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia.
- X – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XI – A CONTRATADA se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

**§ PRIMEIRO:** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

IV – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**§ SEGUNDO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**§ PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

**§ SEGUNDO:** Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na entrega do objeto;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;

e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
Provedor

---

**Cláudio Medeiros Santos**  
Superintendente

---

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 03/2018**, realizado pela Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho.

Representante: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**